

Nacional de Estatística e pela Direção Geral do Orçamento, sugerindo, por isso, a adoção de outro conceito de dívida. Embora se reconheçam as dificuldades inerentes à utilização do conceito, o mesmo tem sido seguido por corresponder ao conceito legal de passivo exigível, definido no artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas. O fundamento para a adoção deste critério foi explicitado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014, § 331, voltando a sê-lo no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015, § 248, bem como no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016, § 184, para onde se remete.

⁽¹³⁸⁾ Excluindo, para este efeito, as empresas SATA Express INC. CAN, e Azores Express INC. USA, ambas do grupo SATA, e as empresas do grupo EDA.

⁽¹³⁹⁾ Neste caso, excluindo a dívida total da Atlânticoline, S. A., no montante de 6,9 milhões de euros, em virtude desta empresa integrar o sector público administrativo regional.

⁽¹⁴⁰⁾ Sobre a matéria, *cf.* relatório da ação preparatória 18-308PCR2 — *Património* (§§ 116 a 119).

⁽¹⁴¹⁾ *Cfr.* relatório da Conta, volume 1, pp. 108 a 116.

⁽¹⁴²⁾ Em contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial justificou a situação descrita com o «... facto de só em 2017 os serviços constarem do programa informático GeRFIP não foi exequível a consolidação da informação sobre as variações patrimoniais relativa ao exercício em questão. Situação que se prevê que seja contemplada na próxima Conta no âmbito da consolidação da Conta da Região Autónoma dos Açores.».

⁽¹⁴³⁾ Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, «[o]s competentes órgãos das Regiões Autónomas (...) devem igualmente aprovar programas plurianuais que estabeleçam os procedimentos e medidas de coordenação a efetivar na administração dos bens imóveis e dos respetivos domínios públicos».

⁽¹⁴⁴⁾ *Cfr.* 22.ª recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016 (p. 120).

⁽¹⁴⁵⁾ Com efeito, o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, que aprova o Orçamento da Região para 2017, determina que «[a]s subvenções atribuídas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Regional são objeto de avaliação dos resultados da sua atribuição, a qual constará de relatório que integrará as respetivas contas de gerência».

⁽¹⁴⁶⁾ Para além dos juros pagos foram igualmente incluídos os restantes encargos correntes da dívida, de modo a obter-se uma taxa representativa do custo efetivamente suportado com esta fonte de financiamento.

Os valores referentes aos encargos correntes da dívida constantes da Conta são apresentados na ótica da contabilidade pública, que adota uma base de caixa (em vez da ótica da contabilidade nacional, que considera os juros numa base de especialização do exercício).

Relativamente à taxa de juro implícita na dívida financeira das entidades que integram o sector público empresarial regional, os juros e demais encargos suportados são contabilisticamente registados de acordo com o regime do acréscimo (considera-se o valor dos juros correspondentes ao período em causa, independentemente do respetivo pagamento ter ou não ocorrido).

⁽¹⁴⁷⁾ Resultados antes de juros, impostos, depreciações e amortizações.

311934121

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação n.º 89/2019

Por Deliberação do Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura, de 8 de janeiro de 2019, foi nomeada a escritã auxiliar Teresa Gomes Marques, como secretária pessoal do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 19.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, com efeitos a 2 de janeiro de 2019.

O estatuto remuneratório é o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 13.º do referido decreto-lei, para a designação de secretário pessoal.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo à presente deliberação.

8 de janeiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Teresa Gomes Marques

Data de nascimento: 21-02-1984

Habilitações e/ou Formação Académica:

Frequência do Mestrado em Direito e Prática Jurídica — especialização em Ciências Jurídico Forenses na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa;
Licenciatura em Técnico Superior de Justiça, pela Universidade de Aveiro;

Percurso Profissional:

De janeiro de 2017-dezembro de 2018 nomeada para o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM;

De janeiro de 2014-dezembro de 2016 nomeada em comissão de serviço no Conselho Superior da Magistratura, no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros, tendo ainda prestado funções na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros;

De junho de 2010-dezembro de 2013, ingressou na função pública pela carreira de Oficial de Justiça, tendo exercido as funções de escritã auxiliar no 1.º e 2.º Juízos de Pequena Instância Criminal de Loures.

Formação Profissional:

Secretariado Executivo — Internacional Institute of Protocol;
Organização do Trabalho de Apoio Administrativo — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA);
Oficial de Justiça — Direção-Geral da Administração da Justiça — Exame de Acesso.

Outros elementos/Participações:

XIII Encontro Anual do CSM — 29 e 30 de novembro de 2018;
Conferência — *A mediação nos Caminhos para a Justiça* — 23 de fevereiro de 2018;

XII Encontro Anual do CSM — 17 e 18 de novembro de 2017;

XI Encontro Anual do CSM — 18 e 19 de novembro de 2016;

Primeira Reunião de Conselhos Superiores de Justiça de Países da CPLP realizada em simultâneo com a Cimeira Judicial Ibero-Americana — 19 a 21 de abril de 2016.

311966441

Deliberação n.º 90/2019

Por Deliberação do Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura, de 8 de janeiro de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 10 e 13, do artigo 19.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, nomeio como Assessor do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, o licenciado César Alexandre Delgado Melo, da carreira de oficial de justiça, com a categoria de escrivão adjunto, para exercer funções da área da sua especialidade, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2019.

O estatuto remuneratório é o previsto para o cargo de Adjunto de Gabinete, com exclusão de despesas de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 19.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo à presente deliberação.

8 de janeiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: César Alexandre Delgado de Melo

Data de nascimento: 15 de julho 1975

Naturalidade: Luanda, Angola

Formação Académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa (2003);
Frequência do Curso de Pós-graduação em Direito Europeu — “O Direito Europeu em Ação — A Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia”, Instituto de Direito Europeu da Faculdade de Direito de Lisboa (2012/2013);
Curso Executivo de Gestão de Projetos, Porto Business Scholl (2016).

Experiência Profissional:

De janeiro de 2004 a dezembro de 2018, exerceu funções de assessoria jurídica junto do Ponto de Contacto de Portugal da Rede Judiciária Europeia em matéria Civil e Comercial, da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa;

De setembro de 2000 a janeiro de 2004, exerceu funções de Escrivão Auxiliar no Tribunal da Relação de Lisboa;

De setembro de 1996 a setembro de 2000, exerceu funções de Escrivão Auxiliar no Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras.

Formação Profissional:

Frequentou diversas ações de formação e seminários nas áreas de Direito Europeu, Direito Internacional Público e Privado, Direito Civil e comercial, entre outros.

Participou, enquanto orador e formador:

European Judicial Training for Court Staff and Bailiffs: Promoting and supporting the European cross-border cooperation — EJT (2018);

Formação sobre obtenção de prova e videoconferência transfronteiriça, Direção-Geral da Administração da Justiça (2017);

Ação de Formação Contínua sobre Direito Internacional da Família, Centro de estudos Judiciários (2016);

Formação sobre “Convenções e Regulamentos Europeus”, Instituto de Registos e Notariado (2014).

Outros elementos:

Coautor e responsável pela manutenção do *site* do Ponto de Contacto Português da RJE-Civil, destinado à disponibilização de conteúdos jurídicos na área da cooperação judiciária civil europeia e internacional (URL: <http://www.redecivil.mj.pt/>).

311966522

Deliberação n.º 91/2019

Por Deliberação do Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura, de 8 de janeiro de 2019, foi nomeada a escritã auxiliar Vanessa Alexandra Nunes Boto, como pessoal de apoio técnico-administrativo do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 e 8, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 7, do artigo 19.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, com efeitos a 2 de janeiro de 2019.

8 de janeiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Vanessa Alexandra Nunes Boto

Data de nascimento: 26-08-1988

Habilitações Académicas:

Frequência do Mestrado em Direito — especialização em Ciências Jurídicas da Universidade Autónoma de Lisboa;

Licenciada em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa;

Licenciatura em Técnico Superior de Justiça, pela Universidade de Aveiro.

Percurso Profissional:

Desde abril de 2018, nomeada em comissão de serviço no Conselho Superior da Magistratura, no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros;

Em 2010, ingressou na função pública, na carreira de Oficial de Justiça, tendo exercido as funções de Escrivã Auxiliar no 4.º Juízo Criminal e Instrução Criminal de Loures, na 2.ª Unidade Central Criminal de Loures e no Gabinete de Apoio aos Órgãos de Gestão da Comarca de Lisboa Norte;

De janeiro a abril de 2010, exerceu funções administrativas no Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT) de Aveiro;

De setembro de 2009 a dezembro de 2009, no Ministério da Justiça (ITIJ) prestou colaboração na implementação do projeto *Citius*, dando apoio técnico, presencial, a todos os Juizes dos Tribunais da Comarca de Aveiro.

Formação Profissional:

Frequentou diversas ações de formação, entre elas a de Criação de *Homepage* para as Comarcas (tribunais.org.pt) ministrada pelo IGFEJ e a de Recursos Humanos pela DGAIJ.

311966603

Deliberação n.º 92/2019

Por Deliberação do Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura, de 8 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi exonerada das funções de pessoal de apoio técnico-administrativo do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, a escritã auxiliar Teresa Gomes Marques com efeitos à data de 1 de janeiro de 2019, para o qual foi nomeada através da Deliberação n.º 56/2017, de 9 de janeiro de 2017, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2017.

8 de janeiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311966409

Despacho n.º 783/2019

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, que aprovou o Estatuto dos Funcionários de Justiça, e obtida a anuência da Direção-Geral da Administração da Justiça, nomeio, em comissão de serviço, a Escrivã Auxiliar Ricarda Filipa Faria Melo, para o exercício de funções neste Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 15 de janeiro de 2019.

3 de janeiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311965486

Despacho (extrato) n.º 784/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 04 de janeiro de 2019, foi autorizado que os efeitos da licença especial concedida à Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. Maria José da Costa Machado para o exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, se produzam a partir de 21 de janeiro de 2019.

7 de janeiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311965097



PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 5/2019

Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2019

Nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, cabe à ERSE estabelecer e aprovar os valores das tarifas e preços regulados, aplicáveis em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no quadro da lei e do Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 619/2017, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas na recente revisão regulamentar nos termos aprovados a 13 de dezembro de 2018.

Ao abrigo do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 178/2015, de 27 de agosto e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o cálculo e a aprovação das tarifas aplicáveis às diversas atividades, considerando como tal as tarifas de uso das redes, de operação logística de mudança de comercializador, de uso global do sistema e comercialização de última recurso, obedecem aos princípios

da igualdade de tratamento e de oportunidades, uniformidade tarifária, fomentando-se a convergência dos sistemas elétricos de Portugal continental e das Regiões Autónomas, transparência na formulação e fixação das tarifas, inexistência de subsídios cruzados entre atividades e clientes, através da adequação das tarifas aos custos e da adoção do princípio da aditividade tarifária, transmissão de sinais económicos adequados a uma utilização eficiente das redes e demais instalações do Sistema Elétrico Nacional (SEN), proteção dos clientes face à evolução das tarifas, assegurando-se concomitantemente o equilíbrio económico e financeiro das atividades reguladas em condições de uma gestão eficiente e contribuição para a promoção da eficiência energética e da qualidade ambiental.

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário do setor elétrico e demais legislação aplicável, foram submetidos pelo Conselho de Administração da ERSE à apreciação do Conselho Tarifário, para emissão de parecer, e da Autoridade da Concorrência e dos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para comentários, a “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2019”, a qual integra os seguintes anexos: (i) “Proveitos permitidos e ajustamentos para 2019 das empresas reguladas do setor elétrico”, (ii) “Estrutura tarifária do Setor Elétrico em 2019”; (iii) “Caracterização da procura de energia elétrica em 2019”.